



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

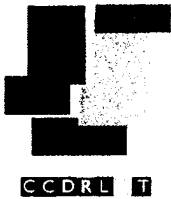
Identificação			
Designação do Projeto:	Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres - Nova Localização		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, nº. 6, alínea b)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Parque Industrial Sapec Bay, freguesia do Sado, concelho de Setúbal		
Proponente:	SAPEC Agro, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data: 16 de março 2015	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	1. Cumprimento das medidas de minimização e do programa de monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais.
------------------------	--

Elementos a apresentar à Entidade Licenciadora em sede de Licenciamento	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação de comprovativo da autorização da DGPC para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto. 2. Apresentação de Plano de Segurança/ Emergência atualizado e comprovativo do seu envio ao Serviço Municipal de Proteção Civil.
---	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:
Medidas de minimização
Fase de construção
<ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhamento Arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (remoção e o revolvimento do solo, como a desmatagem, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno e a escavação no solo e subsolo, depósitos e empréstimos de inertes), desde a fase preparatória da obra, bem como a instalação de estaleiros. 2. O Acompanhamento Arqueológico deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. 3. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas como o registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras. 4. Os achados móveis efetuados no decurso do Acompanhamento Arqueológico deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR LVT

5. Perturbar o menor espaço possível de terreno envolvente à obra, seja para armazenar materiais ou para estacionamento de maquinaria, entre outros usos relacionados com a fase de construção, devendo utilizar-se apenas os espaços onde estão previstas intervenções.
6. Os estaleiros devem localizar-se em áreas próximas da área de intervenção, em que não seja necessário recorrer a qualquer movimentação de terras, nomeadamente a zonas envolventes aos edifícios a recuperar que já se encontrem pavimentados.
7. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
8. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
9. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
10. Implementação de um plano de gestão ambiental em obra que inclua medidas de prevenção e controlo de derrames e contaminação de solos, águas subterrâneas e superficiais e de gestão de resíduos.
11. Contenção e encaminhamento para destino final adequado, dos efluentes resultantes de esvaziamento de reservatórios e tubagens, bem como da produção de efluentes decorrentes de ações de limpeza de equipamentos, ou até de áreas impermeabilizadas dos edifícios.
12. Armazenagem dos resíduos gerados no local de produção, em contentores específicos, com posterior encaminhamento para operadores de gestão autorizados para a gestão do tipo de resíduos em causa, privilegiando-se sempre que possível a sua valorização.

Fase de exploração

1. Garantir a capacidade de contenção de escoamentos do edifício da fábrica e da eira de armazenamento de enxofre, com origem em: águas pluviais, águas de lavagem de pisos e equipamentos, derrames acidentais e águas de combate a incêndios, com vista à sua reutilização no processo produtivo.
2. Os excedentes das águas de reutilização deverão ser considerados como águas residuais e encaminhados para a ETAR da Cachofarra.
3. Recolha de águas pluviais das restantes áreas da parcela que integra o perímetro do futuro estabelecimento industrial, incluindo um sistema de retenção a montante da confluência da rede da parcela com a rede de pluviais do Parque SAPEC Bay, constituído por válvula de seccionamento e dois reservatórios com capacidade de 100 m³ cada, que permita a contenção de eventuais derrames e águas de combate a incêndios.
4. Manutenção de toda a área impermeabilizada e das estruturas de drenagem de águas (residuais e pluviais), que integram o perímetro do futuro estabelecimento industrial.
5. Lavagem dos rodados das viaturas de transporte de enxofre, com máquinas de pressão, no portão de acesso à eira, em zona impermeabilizada e abrangida pela rede interna de águas pluviais.
6. Adoção de boas práticas em termos de gestão de resíduos gerados, nomeadamente: separação de resíduos por tipo, acondicionamento e identificação no local de produção; transferência e armazenagem temporária para o Ecoparque da parcela SAPEC Agro.
7. Encaminhamento dos resíduos para destino final adequado por operador autorizado, privilegiando-se as operações de valorização face à eliminação, sempre que possível.
8. A manipulação de resíduos suscetíveis de ocasionarem contaminações ambientais, deverá ser realizada em áreas impermeabilizadas e com capacidade de contenção.
9. Controlo da perda de carga dos filtros de mangas, por forma a limitar a emissão de partículas.
10. Manutenção de um Sistema de Gestão, Qualidade, Ambiente e Segurança que integre a prevenção de



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESENCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1269-053 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

acidentes, a qualidade e proteção do ambiente.

11. Manutenção de medidas de prevenção da formação de atmosferas inflamáveis (ex. Sistemas de extração de poeiras na fábrica).

Fase de desativação

Implementação de um plano de gestão ambiental, que inclua medidas de prevenção e controlo de derrames e contaminação de solos, gestão de resíduos, águas subterrâneas e superficiais.

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos Superficiais - águas pluviais

Parâmetros a Monitorizar

pH, temperatura, carência química de oxigénio, sólidos suspensos totais, ortofosfatos, fósforo total, azoto amoniacal, nitratos, azoto kjeldhal, sulfatos, sulfitos e fungicidas (processados ou produzidos na instalação).

Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

- A amostragem deverá ser realizada na Caixa P11 da rede de águas pluviais.

Frequência de Amostragem:

- A amostragem será duas vezes por ano:

- Outono (logo após os primeiros eventos de precipitação, depois do período seco)

- Primavera

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto, Decreto-Lei nº 506/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 261/2003, de 21 de Outubro, Decreto-Lei nº 103/2010, de 24 de Setembro e Decreto-Lei nº 83/2011, de 20 de junho.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados indiquem uma excedência das normas de qualidade ambiental em vigor (Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto, Decreto-Lei nº 506/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 261/2003, de 21 de Outubro, Decreto-Lei nº 103/2010, de 24 de Setembro e Decreto-Lei nº 83/2011, de 20 de junho) deverá ser averiguado e corrigido, através de implementação de metodologias corretivas adequadas e sujeitas a aprovação prévia da APA, I.P.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

Os resultados do programa de monitorização deverão ser apresentados em formato digital editável (.xls) e mediante um relatório anual que inclua a avaliação dos dados coligidos nesse período, e sua evolução face ao histórico, bem como a verificação da sua conformidade com as normas em vigor aplicáveis.

Relativamente à caracterização da qualidade das águas pluviais, a análise e tratamento de dados deverá incluir a justificação do episódio de precipitação ou ausência do mesmo, a que se refere, com base na análise da estação de precipitação representativa do local e identificação do destino final das águas pluviais em situação de excedência das NQA.

Os relatórios anuais de monitorização deverão ser enviados até ao final do primeiro semestre do ano seguinte, ao ano de reporte.

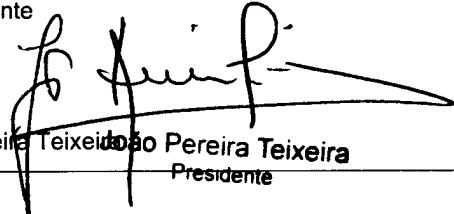
Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR LVT

Validade da DIA:	16-03-2019
Entidade de verificação da DIA:	CCDR LVT
Assinatura:	O Presidente  João Pereira Teixeira Presidente



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRÉ-SIÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1269-053 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ANEXO

**Resumo do conteúdo do
procedimento, incluindo dos
pareceres apresentados
pelas entidades
consultadas:**

Início do Procedimento de EIA: 04-11-2015
Nomeação da CA: 10-11-2014
Pedido de elementos: 01-12-2014
Conformidade do EIA: 29-12-2014
Consulta Pública: 06-01-2015 a 26-01-2015
Visita ao Local do Projeto: 08-01-2015
Parecer da CA: 26-02-2015
Prazo final do procedimento (80º dia): 18-03-2015

Ao abrigo do CPA foi a 02-03-2015 concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA.

Em 03-03-2015 deram entrada na AAIA as alegações do proponente, passando a ser o prazo final para a emissão da DIA o dia 20-03-2015.

Procedimentos utilizados pela Comissão de Avaliação (CA):

- Início do procedimento a 4 de novembro de 2014, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental remetido pela DRE LVT, na qualidade de entidade licenciadora.
- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.

No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 1-12-2014 e 17-12-2014. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 29 de dezembro de 2014.

- A fase de consulta pública decorreu durante 15 dias úteis, entre 6 de janeiro e 26 de janeiro de 2015.
- A 8 de janeiro de 2015, os representantes da CA visitaram o local, com a participação de representantes do proponente, da equipa responsável pelo EIA e representantes da Câmara Municipal de Setúbal.
- Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente à Câmara Municipal de Setúbal, Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) e Águas do Sado.

Foram recebidos pareceres de todas as entidades, e são apresentados no anexo I do Parecer da CA.

Pareceres Externos

A Câmara Municipal de Setúbal no seu parecer apresenta uma breve descrição dos fatores ambientais constantes do EIA, considerando que o projeto reúne as condições necessárias à emissão de Parecer Favorável Condicionado às medidas de minimização apresentadas no EIA.

Informa ainda, que o projeto, face ao PDM em vigor, encontra-se inserido na classe de espaços industriais existentes, e considera que o mesmo é compatível com os regulamentos do PDM e Parque Industrial Sapec Bay.

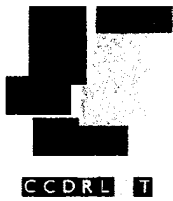
O ICNF informa que o projeto não apresenta alterações ao nível da caracterização do ambiente afetado, pelo que reitera o parecer emitido em 20/05/2014 para o anterior projeto sujeito a procedimento de AIA "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres".

Assim, informa que o projeto localiza-se fora da área da Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES), no entanto o ponto de descarga das águas pluviais insere-se numa linha



PRESENCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdrl-lvt.pt · geral@ccdrl-lvt.pt
5
Rua Alexandre Herculano, 37 · 1269-053 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR LVT

	<p>de água que drena para área da RNES.</p> <p>Refere ainda que o EIA menciona que a probabilidade de ocorrer uma eventual contaminação da linha de água como diminuta, no entanto, concorda com as medidas de minimização e plano de monitorização para as águas pluviais apresentadas no EIA.</p> <p>Conclui emitindo parecer favorável ao projeto.</p> <p>A <u>ANPC</u> propõe que seja atualizado o Plano de Segurança/ emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, que contemple os procedimentos a levar a cabo pela empresa. Devendo ser realizados exercícios e simulacros na instalação, com o eventual envolvimento dos agentes de proteção civil e meios externos que se considerem necessários.</p> <p>Refere ainda, que deverá ser informado o serviço Municipal de Proteção Civil sobre o projeto, de modo a que este possa proceder à eventual atualização do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e do Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena.</p> <p>A <u>Águas do Sado</u> informa que as infraestruturas de abastecimento de água e saneamento existentes dentro do limite do Parque Industrial SAPEC BAY, são infraestruturas que se encontram sob a responsabilidade e gestão privada, não estando na área de jurisdição da Águas do Sado.</p> <p>Mais informa, que no que se refere às infraestruturas públicas que garantem o abastecimento de água e a recolha, drenagem e tratamento do efluente produzido no Parque Industrial, a avaliação do impacte da sua ocupação é objeto de parecer na fase de licenciamento de cada um dos lotes.</p> <p>Conclui que nada tem a opor à relocalização da fábrica de Enxofres no interior do limite do Parque Industrial SAPEC BAY.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Dado que se trata de um projeto sujeito a licenciamento industrial a consulta pública, nos termos do nº 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, decorreu durante 15 dias úteis, tendo o seu início no dia 6 de janeiro de 2015 e o seu termo no dia 26 de janeiro de 2015.</p> <p>No âmbito da Consulta Pública foi rececionado um parecer fora do prazo (em 06/02/2015), proveniente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT).</p> <p>A ARSLVT considera que nada tem a opor ao projeto.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>O projeto refere-se à "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres - Nova Localização" refere-se à relocalização e a exploração da Fábrica de Enxofres numa área delimitada da parcela de terreno propriedade da Sociedade Portuguesa de Contentores, (sociedade que integra o Grupo SAPEC), localizada no Parque Industrial Sapec Bay.</p> <p>A parcela ocupa uma área de 104 191m², dos quais 13 045 m² serão afetos ao projeto, zona esta onde já se encontram implantados diversos edifícios.</p> <p>O projeto apresenta como componentes principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a transferência dos equipamentos instalados na atual fábrica de enxofres, localizada na parcela da SOPAC, para edifícios existentes numa área delimitada do Parque Industrial da SAPEC Bay, com desativação das atividades atualmente desenvolvidas naquela instalação;

- o aumento da capacidade produtiva, seja pela via da intensificação dos regimes de funcionamento, seja pela via de upgrades tecnológicos nos processos e equipamentos, seja ainda pela instalação de novos equipamentos produtivos. Prevendo-se que em ano de cruzeiro as instalações possam funcionar em regime contínuo (4 turnos), a capacidade de produção de granéis pode aumentar cerca de 100% e a capacidade de ensacamento cerca de 130%;
- a disponibilização de capacidade local para armazenagem de enxofres (matérias-primas e produtos de enxofre a granel e embalados), através da afetação a este uso de um edifício já existente na parcela SPC que será reconstruído;
- Intervenções complementares na nova área de localização, nomeadamente a criação de acessos para peões e viaturas, a instalação de redes de drenagem de águas residuais domésticas e de águas pluviais, a instalação de redes autónomas de abastecimento de energia elétrica, gás natural e água, a instalação de rede de incêndios que será abastecida pela central de incêndios instalada na SAPEC Agro e a vedação da área do projeto.

Do ponto de vista socioeconómico destaca-se o impacte positivo significativo, na fase de construção relativamente ao incremento socioeconómico especificamente associado ao emprego criado (119 postos durante cerca de 42 semanas) e à compra dos materiais e equipamentos necessários ao projeto. Na fase de exploração o impacte positivo é considerado muito significativos pela criação de 31 postos referenciados ao ano cruzeiro e pelo aumento das exportações, com incremento do desempenho da empresa.

Em termos de Ordenamento do Território verifica-se que o projeto não colide com as orientações estratégicas do PROT AML para o local,

Relativamente ao PDM de Setúbal verifica-se que o projeto insere-se em "*Espaço Industrial Existente 1*" verificando-se que o projeto está conforme com as disposições de uso e ocupação constantes do PDM de Setúbal, uma vez que a utilização industrial proposta está prevista no Regulamento do PDM.

Quanto ao Património, e para a caracterização da situação de referência foram realizados trabalhos arqueológicos com o relatório final aprovado pela DGPC.

Considera-se a possibilidade de eventuais impactes decorrentes da construção do projeto sobre o património arqueológico oculto, eventualmente existente ao nível do subsolo, pelo que deverão ser implementadas as medidas de minimização mencionadas no presente parecer.

No âmbito dos Recursos Hídricos verifica-se que não há utilização direta dos recursos hídricos subterrâneos, uma vez que o abastecimento de água será feito através da rede de distribuição instalada no Parque SAPEC e gerida pela Concessionária dos sistemas de abastecimento, a Águas do Sado, S.A.

Quanto à rejeição de efluentes, não serão produzidas águas residuais industriais, uma vez que as águas de lavagem de equipamentos e pisos da instalação de enxofre molhável bem como eventuais derrames, serão drenadas para depósitos de armazenagem e posterior reutilização no processo de moagem do enxofre.

Relativamente às águas residuais domésticas está contemplada a ligação da rede de drenagem interna, à rede gerida pela Águas do Sado, que procede ao seu encaminhamento para tratamento na ETAR da Cachofarra.

No que se refere às águas pluviais, o projeto contempla drenar e conter as águas da eira de enxofre e telhado do edifício fabril, visando a sua reutilização no processo de fabrico de enxofre molhável, pelo que haverá apenas descarga de águas pluviais na rede do Parque SAPEC BAY, relativamente aos restantes edifícios e áreas



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR LVT

	<p>impermeabilizadas do local de implantação do projeto.</p> <p>Assim, ao nível dos recursos hídricos (subterrâneos e superficiais) os impactes negativos são considerados temporários, reversíveis, diretos, de baixa magnitude e pouco significativos em todas as fases do projeto.</p> <p>Relativamente aos fatores ambientais Ambiente Sonoro, Solos, Qualidade do Ar, Paisagem e Resíduos, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.</p> <p>Face ao exposto, considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes negativos significativos, desde que sejam implementadas as medidas de minimização e aplicado o programa de monitorização.</p> <p>De referir ainda que, de acordo com o ponto 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a decisão deve fundamentar-se “num índice de avaliação ponderada de impactes ambientais (...)” cujo exercício, decorrente da análise de impactes levada a cabo pela Comissão de Avaliação obteve como resultado um valor de “3”.</p> <p>Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se a presente DIA Favorável Condicionada ao projeto “Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres - Nova Localização”.</p>
--	--